



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Superintendência de Transporte Aeroviário Regional

RDC 01/2020

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

1- O serviço de *grooving* é um serviço muito específico. Faz-se necessário a empresa que prestará esse serviço fazer parte do consórcio? Ou basta apresentar a empresa que trabalhará junto ao consórcio, juntamente com o seu atestado de capacidade?

RESPOSTA:

O licitante ou pelo menos 1 dos integrantes do consórcio licitante deve apresentar prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Licitação, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de projetos e obras de características semelhantes, averbado pelo CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de *grooving* em pista de aeroportos, conforme item 11.1.3.4 g do Edital.

De acordo com o item 11.1.3.6 do Edital, a comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

2- O serviço de aterro hidráulico e enrocamento também são serviços muito específicos e raramente usados em obras de aeroportos. Faz-se necessário as empresas que prestarão esses serviços fazerem parte do consórcio? Ou basta apresentarmos as empresas que trabalharão juntas ao consórcio juntamente com os seus atestados de capacidade? Inclusive, nos diversos estudos e soluções para aceleração dos recalques primários e secundários, pode não vir a se utilizar de aterro hidráulico e nem enrocamento.

RESPOSTA:

Considerando que os serviços de aterro hidráulico e enrocamento (ou outras metodologias de contenção) se tratam de parcelas de maior relevância dentro do contexto das características e complexidades do objeto da licitação, o licitante ou pelo menos 1 dos integrantes do consórcio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Superintendência de Transporte Aeroviário Regional

licitante deverá apresentar prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, conforme item 11.1.3.3 do Edital.

3- No caso de se fazer a dragagem, inclusive troca de solo mole e aterro hidráulico, já tem local definido para o bota fora dessa argila mole? Já foi requerida uma Autorização ambiental e da marinha para esse serviço?

RESPOSTA:

A disposição do material dragado deverá atender ao item 10 das Condições de Validade Específicas da Licença de Instalação (LI). Será de responsabilidade da Contratada definir local para tal, observando as condicionantes da LI.

As autorizações ambientais e da Marinha são de responsabilidade do Contratante.

4- Já foi requerida uma Autorização Ambiental específica para desmatamento em conformidade ao item 8 da LI do Empreendimento?

RESPOSTA:

A autorização ambiental específica para desmatamento, caso se verifique a necessidade, será de responsabilidade do Contratante.

5- Como será feita a interdição da Pista de Pouso e Decolagem durante sua repavimentação?

RESPOSTA:

A interdição da pista será feita através de planejamento operacional com a Concessionária do Aeroporto.

6- Como será a tratativa de variação das quantidades contratadas?

RESPOSTA:

Não haverá quantidade contratada e sim serviço contratado. Quaisquer alterações de quantidades serão de responsabilidade da contratada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Superintendência de Transporte Aeroviário Regional

7- Poderia disponibilizar o documento AER ANGRA DOS REIS RJ-AP-REL-GER-CRO.MPP citado no relatório 2.1_AER ANGRA DOS REIS-AP-REL-MD R03 (pag 17/22) para que possa servir de base do planejamento conforme instruções do citado relatório?

RESPOSTA:

O resultado do conteúdo do documento AER ANGRA DOS REIS RJ-AP-REL-GER- CRO.MPP pode ser visualizado no documento AER ANGRA DOS REIS RJ-AP-REL-GER- CRO.PDF, em anexo e que será disponibilizado no site.